

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Dispõe sobre a autorização do poder executivo a implantar Serviço de Monitoramento de Ocorrências de Violência Escolar (SEAVE).

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, em articulação com os Municípios, o Sistema Estadual de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SEAVE).

§ 1º O SEAVE atuará, prioritariamente:

- I – na produção de estudos, levantamentos e mapeamento de ocorrências de violência escolar;
- II – na sistematização e divulgação de medidas e soluções de gestão eficazes no combate à violência escolar;
- III – na promoção de programas educacionais e sociais voltados à formação de uma cultura de paz;
- IV – na prestação de assessoramento às escolas consideradas violentas, nos termos de regulamento;
- V – na prestação de apoio psicossocial a membros da comunidade escolar vítimas de violência nas dependências de estabelecimento de ensino ou em seu entorno.

§ 2º O SEAVE será operado em solução de informática que viabilize a integração e o tratamento de informações recebidas por telefone, fixo ou móvel, correio eletrônico, sítios na rede mundial de computadores (internet) e outras mídias.

Art. 2º O Poder Executivo ficará responsável em instalar, no âmbito do SEAVE, número de telefone de acesso gratuito a qualquer localidade de Mato Grosso, para recebimento de denúncias de violência escolar ou risco iminente de ocorrência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo tem por objeto adequar redação de dispositivo a fim de que o projeto de lei continue com sua devida tramitação.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Março de 2024

Wilson Santos
Deputado Estadual